

Portaria Presidência Nº 730/2020 TRE/PRESI/DG, de 01 de setembro de 2020

Constituir o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da citada Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o **Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde**.

Art. 2º Integrarão o Comitê os seguintes membros: [\(Redação dada pela Portaria Presidência nº 340/2025\)](#)

- a) Secretária ou Secretário de Gestão de Pessoas;
- b) Servidora ou servidor ocupante da função de Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS;
- c) Servidora ou servidor integrante da Diretoria-Geral e;
- d) Servidora ou servidor integrante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF.

Art. 3º Caberá à Comissão observar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;

I - implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II - fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições

parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - promover em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI - analisar e divulgar os resultados alcançados

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

Este texto não substitui o publicado no DJE nº 164, de 02/09/2020.